

MENSAGEM Nº 1.104

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.258, de 18 de setembro de 2024, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 514.474.666,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 18 de setembro de 2024.

Brasília, 17 de Setembro de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 514.474.666,00 (quinquinhos e quatorze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. Cumpre, inicialmente, esclarecer que, de fevereiro a junho de 2024, foram observados acumulados de chuva abaixo dos valores climatológicos ao longo de todo o curso dos Rios Solimões, Juruá e Purus, influenciando no nível dos rios nas regiões sul e oeste da Amazônia. Ademais, o prognóstico climático do trimestre julho-agosto-setembro, emitido pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), indica anomalias negativas de precipitação para a região sul do Amazonas e anomalias positivas de temperatura para o Amazonas, que impactarão também partes dos Estados de Rondônia, Acre e a região de Santarém no Pará.

3. Estima-se que a seca deste ano será mais grave que a observada em 2023 e, portanto, o Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil, em conjunto com a Casa Civil da Presidência da República, já instalou gabinetes de crise para atuação na região. Atualmente, 22 municípios do Acre estão com estado de emergência de seca/estiagem reconhecido, em Rondônia já são 18 municípios e os 62 municípios do Amazonas encontram-se com situação de emergência declarada pelo Estado, em fase de reconhecimento pela Defesa Civil Nacional. Destaca-se que, no ano passado, essas declarações de emergência só começaram a ocorrer em setembro. Diversos municípios da região do Baixo Amazonas no Pará também já começaram a apresentar demandas para reconhecimento pela Defesa Civil.

4. O bioma Amazônico enfrenta um crescente estresse hídrico devido às mudanças climáticas e alterações no uso do solo, resultando na maior área histórica atingida por incêndios florestais. Os danos causados comprometem rios, solo, fauna e flora, colocando em risco a saúde dos habitantes. Nesse contexto, os recursos pleiteados, objeto da presente Medida, serão destinados para:

a) Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Departamento de Polícia Federal, as despesas com equipe policial para diligências “in loco” e investigação, com a realização de incursões em campo com mobilidade e dedicação exclusiva, incluindo a coleta de vestígios para realização de perícias e a análise de dados, além de medidas formais de polícia judiciária; a análise de imagens de satélite, pesquisas de ocorrências anteriores, perícias técnicas especializadas, colaboração com equipes de órgãos ambientais, polícias

militares e bombeiros, e a verificação da expedição de licenças de queima sem observância de requisitos técnicos e meteorológicos e demais despesas de manutenção de viaturas e abastecimento; e

- Fundo Nacional de Segurança Pública, o pagamento de operações da Força Nacional de Segurança Pública, a fim de que sejam enviados 180 profissionais mobilizados, ao longo de 100 (cem) dias de operação, com os gastos relativos a diárias, abastecimento e manutenção de viaturas e plano de saúde;

b) Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:

- Administração Direta, o fortalecimento das ações de prevenção e o combate aos incêndios florestais na Amazônia, notadamente para o monitoramento dos incêndios e para a realização de campanha de comunicação de veiculação em televisão, redes sociais, rádio, além de painéis, materiais gráficos, etc; e

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, a contratação de serviços especializados (brigadistas, locação de viaturas e aeronaves de apoio ao combate, entre outros), os custos com diárias, passagens, combustíveis, aquisição de materiais e equipamentos necessários para a prevenção e combate aos incêndios florestais, além de outros gastos essenciais ao combate das adversidades causadas pelo evento climático;

c) Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, as despesas necessárias à intensificação do combate aos focos de incêndio em assentamentos federais, priorizando áreas críticas na Amazônia Legal;

d) Ministério da Defesa:

- Administração Direta, o atendimentos das despesas das Forças Armadas em atividades de apoio às ações de combate aos incêndios e à estiagem na Amazônia Legal, especialmente com a aquisição de material de combate a incêndio (EPI), o combate a incêndios com aeronaves, o transporte de brigadistas para área de operações, a montagem e desmontagem de três bases de apoio logístico, alimentação e higiene, transporte de cestas, o apoio de transporte fluvial e terrestre para brigadistas, a manutenção de material de apoio, as despesas com combustíveis, lubrificantes e graxas, e a aquisição e suporte de uma unidade de Sistema Modular Aerotransportável (MAFFS II);

e) Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:

- Administração Direta, as ações de resposta e recuperação, visando a garantir o atendimento à população afetada pelos incêndios em áreas de florestas e de pastagens, decorrentes da seca histórica que atinge os municípios da Região Norte;

f) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

- Administração Direta, a aquisição de 300 mil cestas de alimentos e de 7 mil toneladas de alimentos de 2,6 mil agricultores familiares, para o atendimento das famílias na Região Norte afetadas pela emergência climática; e

g) Ministério dos Povos Indígenas:

- Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, a viabilização de ações em terras indígenas na Amazônia Legal, além de adotar todas as medidas emergenciais necessárias para a

proteção da vida, saúde e segurança das populações indígenas, especialmente diante da severa estiagem e ocorrência de incêndios, destacando processos de inclusão de mão de obra para organização e execução de ações de combate à insegurança alimentar, como entregas de cestas nos territórios indígenas, com recursos para diárias de servidores e colaboradores eventuais e auxílio financeiro para indígenas, bem como a aquisição de combustíveis, serviços de frete e de manutenção de veículos e embarcações oficiais para entregas de cestas alimentares e outros insumos, assim como apoio a ações de proteção social em caráter emergencial.

5. A urgência e relevância do crédito extraordinário justifica-se pela necessidade de resposta célere e efetiva aos desastres ambientais, que impõem severos danos ao bioma e às populações afetadas. A situação requer uma intervenção imediata, capaz de mitigar os efeitos adversos e proteger a integridade das regiões impactadas, destacando os prejuízos às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, as perdas na agropecuária e o comprometimento do acesso à água e alimentação.

6. Em relação ao quesito imprevisibilidade, deve-se à ocorrência de desastres naturais graves, principalmente resultantes de incêndios florestais decorrentes de seca com grau de severidade incomum, de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, haja vista a decretação de situação de emergência por parte do Estado e Municípios afetados, elevando consideravelmente a demanda por ações de resposta em volume inesperado.

7. Ressalta-se, portanto, que a proposição está em conformidade com as prescrições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

8. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 54 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, segue, em anexo, os demonstrativos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, relativo a “Recursos Livres da União” e a “Recursos Próprios Livres da UO”, utilizado nesta Medida.

9. Por fim, a presente proposta atende ao disposto na decisão exarada no dia 15 de setembro de 2024, pelo Ministro FLÁVIO DINO, constante na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 743.

10. Nessas condições, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Tebet

**QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO Nº 78, DE 17 / 09 /2024.**

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
Ministério da Justiça e Segurança Pública	8.363.296	0	
- Departamento de Polícia Federal	1.637.442	0	
- Fundo Nacional de Segurança Pública	6.725.854		
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	114.361.321	0	
- Administração Direta	10.000.000	0	
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	42.153.192	0	
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	62.208.129	0	
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1.000.000	0	
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	1.000.000	0	
Ministério da Defesa	154.750.049	0	
- Administração Direta	154.750.049	0	
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	130.000.000	0	
- Administração Direta	130.000.000	0	
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	100.000.000	0	
- Administração Direta	100.000.000	0	
Ministério dos Povos Indígenas	6.000.000	0	
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI	6.000.000	0	
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, relativo a:	0	514.474.666	
- Recursos Livres da União	0	443.903.241	
- Recursos Próprios Livres da UO	0	70.571.425	
Total	514.474.666	514.474.666	

**ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal**

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5116	Segurança Pública com Cidadania								1.637.442
ATIVIDADES									
5116 2726 Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União									
5116 2726 6503	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Na Amazônia Legal (Crédito Extraordinário)	06 181							1.637.442
	Inquérito resolvido (percentual): 100								1.637.442
TOTAL – FISCAL									1.637.442
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.637.442

**ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública**

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5116	Segurança Pública com Cidadania								6.725.854
ATIVIDADES									
5116 2B00 Atuação da Força Nacional de Segurança Pública 06 181 6.725.854									
5116 2B00 6504 Atuação da Força Nacional de Segurança Pública - Na Amazônia Legal (Crédito Extraordinário) 06 181 6.725.854									
Servidor aprestado (unidade): 180 F 3-ODC 1 90 0 3050 6.725.854									
TOTAL – FISCAL									6.725.854
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.725.854

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
 UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Administração Direta

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes RS 1,00							
				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									5.000.000
		ATIVIDADES									
0032 4641		Publicidade de Utilidade Pública	18 131								5.000.000
0032 4641 6502		Publicidade de Utilidade Pública - Na Amazônia Legal (Crédito Extraordinário)	18 131	F	3-ODC	2	90	0	3000		5.000.000
											5.000.000
6114		Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios									5.000.000
		ATIVIDADES									
6114 21F4		Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial	18 541								5.000.000
6114 21F4 6501		Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial - Na Amazônia Legal (Crédito Extraordinário)	18 541								5.000.000
		Ação implementada (unidade): 1		F	3-ODC	2	90	0	3000		4.400.000
				F	4-INV	2	90	0	3000		600.000
TOTAL – FISCAL											10.000.000
TOTAL – SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											10.000.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S F	N D	P	O D	U	T E	
6114	Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios								42.153.192
ATIVIDADES									
6114 214M	Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	18 542							42.153.192
6114 214M 6502	Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Na Amazônia Legal (Crédito Extraordinário)	18 542							42.153.192
	Área protegida (quilômetro quadrado): 74.000		F	3-ODC	2	90	0	3000	31.618.357
			F	4-INV	2	90	0	3000	10.534.835
TOTAL – FISCAL									42.153.192
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									42.153.192

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
 UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S F	N D	P	O D	U	T E	VALOR
5136	Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais								1.000.000
ATIVIDADES									
5136 211A	Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária	21 631							1.000.000
5136 211A 6501	Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária - Na Amazônia Legal (Crédito Extraordinário)	21 631							1.000.000
	Família atendida (unidade): 860		F	3-ODC	2	90	0	3000	1.000.000
TOTAL – FISCAL									1.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

**Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6112	Defesa Nacional								154.750.049
ATIVIDADES									
6112 20X7 Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas									
6112 20X7 6503	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Na Amazônia Legal (Crédito Extraordinário)	05 153							154.750.049
	Atividade realizada (unidade): 1								
			F	3-ODC	2	90	0	3000	80.362.549
			F	4-INV	2	90	0	3000	74.387.500
TOTAL – FISCAL									154.750.049
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									154.750.049

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

**Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
2318	Gestão de Riscos e de Desastres								130.000.000
ATIVIDADES									
2318 22BO	Ações de Proteção e Defesa Civil	06 182							130.000.000
2318 22BO 6506	Ações de Proteção e Defesa Civil - Na Amazônia Legal (Crédito Extraordinário)	06 182							130.000.000
	População beneficiada (unidade): 1.207.032		F	3-ODC	2	40	0	3000	130.000.000
TOTAL – FISCAL									130.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0

TOTAL - GERAL

130.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S F	N D	P	O D	U	T E	
5133	Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome								100.000.000
ATIVIDADES									
5133 2792	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública	08 244							60.000.000
5133 2792 6503	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública - Na Amazônia Legal (Crédito Extraordinário)	08 244							60.000.000
	Família beneficiada (unidade): 100.000		S	3-ODC	2	90	0	3000	60.000.000
5133 2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	08 306							40.000.000
5133 2798 6502	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Na Amazônia Legal (Crédito Extraordinário)	08 306							40.000.000
	Família agricultora beneficiada (unidade): 2.600		S	3-ODC	2	90	0	3000	40.000.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									100.000.000
TOTAL - GERAL									100.000.000

ÓRGÃO: 84000 - Ministério dos Povos Indígenas

UNIDADE: 84201 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5838	Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas								6.000.000
ATIVIDADES									
5838 21BO	Direitos Pluriétnico-Culturais e Sociais dos Povos Indígenas	14 423							6.000.000
5838 21BO 6502	Direitos Pluriétnico-Culturais e Sociais dos Povos Indígenas - Na Amazônia Legal (Crédito Extraordinário)	14 423							6.000.000
	Comunidade indígena beneficiada (unidade): 2.344		F	3-ODC	2	90	0	3000	4.000.000
			F	4-INV	2	90	0	3000	2.000.000
TOTAL – FISCAL									6.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000.000